



Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de São José do Hortêncio/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal para o 2º Semestre do ano letivo de 2026, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art.14. da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, mediante realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino do Município de São José do Hortêncio, durante o segundo semestre de 2026.

1.2 As entregas deverão ser realizadas conforme demanda, diretamente nas escolas municipais, de acordo com os cronogramas e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

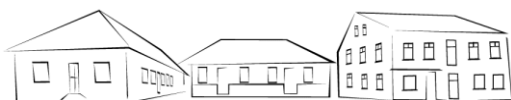
1.3 A oferta de refeições é realizada a partir de cardápios elaborados de modo a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência nas escolas, buscando sempre o uso de alimentos variados, seguros e de qualidade. Tal prática visa garantir o adequado crescimento e desenvolvimento das crianças, além de estimular a formação de hábitos alimentares saudáveis e conscientes.

1.4 A adoção de uma alimentação saudável desde a primeira infância e durante toda a vida escolar é de extrema importância, pois influencia diretamente no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes.

1.4.1 A construção de hábitos alimentares equilibrados nessa fase contribui para a prevenção de deficiências nutricionais, doenças crônicas e distúrbios alimentares, além de favorecer o rendimento escolar, a concentração e o aprendizado. Assim, a alimentação escolar desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e na formação de cidadãos mais conscientes quanto às suas escolhas alimentares.

1.5 Esta aquisição se faz necessária para o cumprimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, e da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o qual tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que atendam suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

1.6 Ressalta-se que esta Chamada Pública será direcionada prioritariamente aos produtores locais, ou seja, fornecedores da agricultura familiar, em consonância com as diretrizes do PNAE, que visam fortalecer a economia local, promover o desenvolvimento sustentável e valorizar a produção de alimentos saudáveis e de origem local. Essa política também estimula o vínculo entre o campo e a escola, garantindo que os alimentos servidos sejam frescos, nutritivos e provenientes de práticas agrícolas sustentáveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

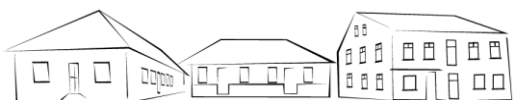
2.1 Esta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São José do Hortêncio para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o planejamento das contratações públicas. A inclusão desta aquisição no PAC visa garantir o adequado planejamento orçamentário e a execução eficiente das ações voltadas à alimentação escolar, assegurando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis necessários ao atendimento dos programas municipais vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, de modo a garantir a conformidade com a legislação vigente, a qualidade dos produtos e a adequada execução do objeto:

- a) Atender a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- b) Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamenta o PNAE e estabelece as diretrizes para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar;
- c) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere ao planejamento das contratações e à obrigatoriedade de elaboração do ETP;
- d) Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC); e demais normativas municipais aplicáveis à execução orçamentária e financeira.
- e) A aquisição deverá ocorrer por Chamada Pública, direcionada prioritariamente aos produtores locais e fornecedores da agricultura familiar, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.
- f) Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de São José do Hortêncio, durante o segundo semestre de 2026.
- g) Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações pertinentes.
- h) Os fornecedores deverão informar um e-mail válido para envio dos pedidos.
- i) As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

j) Os alimentos deverão ser entregues frescos, dentro do prazo de validade, acondicionados e transportados adequadamente para garantir a integridade e a segurança alimentar.

k) Os gêneros alimentícios deverão possibilitar a elaboração de cardápios balanceados e nutritivos, atendendo às recomendações nutricionais do PNAE;

l) Esta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 do Município de São José do Hortêncio;

m) Deverá estar amparada pela respectiva dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a disponibilidade financeira necessária à execução do contrato.

n) Deverá ser assegurada a priorização de produtos da agricultura familiar local, promovendo o fortalecimento da economia regional e o desenvolvimento sustentável;

o) Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e a comercialização de alimentos produzidos de forma responsável, valorizando o produtor local.

3.2 A presente contratação será prevista para 06 (seis) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

3.3 A planilha de pedidos enviada pela nutricionista da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail do setor de nutrição: nutricionista.sme.cd@edu.saojosedohortencio.rs.gov.br

3.4 A empresa deverá encaminhar as notas para o e-mail do setor de nutrição: nutricionista.sme.cd@edu.saojosedohortencio.rs.gov.br

3.5 A empresa deverá realizar contato com o setor de nutrição por e-mail ou WhatsApp, utilizando o telefone da Secretaria de Educação: (51) 996790281.

3.6 Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu. Endereço: rua 33 nº 204. Bairro: centro. Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu anexo Berçário: rua 33 nº 160. Bairro: centro. Escola Municipal de Ensino Fundamental São José. Endereço: rua 58 nº 250. Bairro: centro.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Leocádia Becker: Rua Arroio Bonito VRS-874 km 5. Bairro: Arroio Bonito.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Leopoldo Guilherme Ewerling. Endereço: Rua Estrada do Campestre, sem número. Bairro: Campestre.

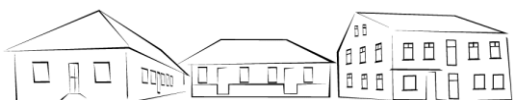
Contraturno Escolar. Endereço: Rua Estrada Geral do Rosário, sem número. Bairro: Capela do Rosário.

3.7 O horário de recebimento das mercadorias das 7h às 10h30 às segundas-feiras, excepcionalmente, as entregas de carnes poderão ser realizadas às terças-feiras.

Observações:

a) É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos neste edital para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

gêneros conforme cronograma de entregas e padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

3.8 No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

3.8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

3.8.2 Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

3.9 Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

4.1.2 A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

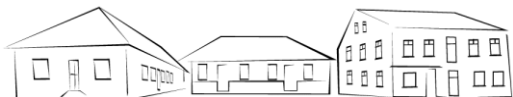
4.2 Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

4.4 A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

4.4.1 Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

4.5 A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

4.6 O nutricionista da Secretaria de Educação de São José do Hortêncio poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

4.7 O fornecedor que descumprir, sem justificativa aceita pela Administração, as condições estabelecidas na Chamada Pública, especialmente quanto à qualidade dos produtos, quantidades pactuadas, regularidade do fornecimento e prazos de entrega, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no respectivo instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.7.1 As penalidades poderão incluir advertência, multa, rescisão contratual, impedimento de contratar com a Administração pelo prazo legalmente previsto e demais medidas cabíveis, observada a gravidade da infração e os impactos causados à execução da alimentação escolar.

4.7.2 A aplicação de penalidades considerará as especificidades da agricultura familiar, inclusive situações comprovadas de caso fortuito, força maior ou eventos climáticos adversos que comprometam a produção, desde que devidamente comunicados e comprovados pelo fornecedor em prazo razoável, permitindo à Administração a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade da alimentação escolar.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A contratação será feita através de Chamada Pública para os produtos a serem adquiridos conforme anexo único.

5.2 Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 De acordo com o Caderno Planejamento de cardápios para a alimentação escolar, a elaboração dos cardápios foi pautada na normatização e notas técnicas do PNAE, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos de Idade, do Ministério da Saúde.

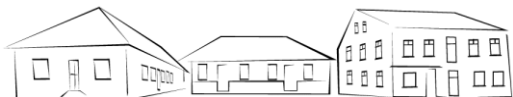
6.2 A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e na elaboração de planilhas com os dados de consumo de cada escola. Após levantamento, definiu-se as quantidades, calculadas com base no período de aquisição dos itens.

6.3 As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam no Anexo Único deste documento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, utilizou-se para a pesquisa,

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

conforme previsto no Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e também, contratos formalizados, no período máximo de 01 ano, com outros Municípios do RS, através da ferramenta LICITACON CIDADÃO e ainda com base nos atuais contratos que o município possui com seus fornecedores no 1º Semestre de 2026.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado é de R\$ 161.263,00 conforme anexo único.

8.2 Os valores estes compatíveis com o mercado.

8.3 A planilha com levantamento do orçamento a fim de apurar os preços de referência de cada item está inserida na documentação do processo de contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta é a contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade das Escolas Municipais.

9.2 Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

9.3 A aquisição dos itens é perfeitamente viável através da chamada pública para os itens a serem adquiridos da agricultura familiar conforme prevê a própria legislação federal, visto ser bens comuns com facilidade e exatidão de descrição de cada item do objeto da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

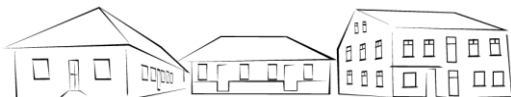
10.1 A solução proposta tem como foco a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando o fornecimento de alimentos frescos, nutritivos e de qualidade para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de São José do Hortêncio, durante o segundo semestre de 2026.

10.2 Essa iniciativa representa uma estratégia integrada de promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento integral dos estudantes, uma vez que o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, oriundos da produção local, contribui significativamente para uma alimentação equilibrada, segura e de alto valor nutricional.

10.3 A medida também reforça o compromisso do município com a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, impactando positivamente o crescimento físico, o desempenho escolar e a qualidade de vida dos alunos.

10.4 A contratação, a ser realizada por Chamada Pública, segue as diretrizes da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelecem a obrigatoriedade de destinar parte dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) à compra de gêneros

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

alimentícios da agricultura familiar. Tal abordagem fortalece o vínculo entre o campo e a escola, promove o desenvolvimento econômico e social local e incentiva práticas agrícolas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental e valorizando o trabalho dos produtores rurais do município e região.

10.5 Com a execução dessa solução, espera-se garantir alimentos de maior qualidade e menor tempo entre a colheita e o consumo, preservando o sabor, o frescor e o valor nutricional dos produtos. Essa proximidade entre produtor e consumidor final possibilita maior controle da origem dos alimentos, estimula a diversificação da produção local e assegura que os cardápios escolares atendam plenamente às necessidades nutricionais dos alunos, de acordo com as recomendações do PNAE.

10.6 Além dos benefícios nutricionais e sociais, a medida reforça o comprometimento do Município de São José do Hortêncio com o planejamento e a boa gestão dos recursos públicos, uma vez que esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, garantindo alinhamento com o planejamento orçamentário e a execução eficiente das políticas públicas de alimentação escolar.

10.7 Assim, a solução proposta não se restringe à simples aquisição de alimentos, mas constitui uma ação estruturante de política pública, que une saúde, educação e desenvolvimento sustentável, assegurando aos alunos da rede municipal o direito a uma alimentação de qualidade, saudável e socialmente responsável.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O parcelamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis justifica-se pela necessidade de adequar o fornecimento à demanda real das escolas da rede municipal de ensino de São José do Hortêncio, garantindo a oferta contínua de alimentos frescos, de qualidade e em condições adequadas de consumo.

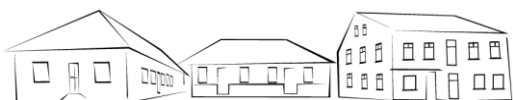
11.2 A adoção da entrega parcelada representa a melhor alternativa para evitar o desperdício de alimentos e assegurar maior controle na utilização dos recursos públicos, visto que o Município pagará apenas pelos itens efetivamente solicitados e recebidos, conforme as necessidades específicas de cada unidade escolar ao longo do período letivo.

11.3 Além do aspecto de eficiência operacional, o parcelamento contribui para a economicidade da contratação, uma vez que a realização do processo licitatório por meio de Chamada Pública amplia a competitividade entre os fornecedores da agricultura familiar, podendo resultar em preços mais vantajosos se comparados a uma aquisição única com entrega integral.

11.4 Dessa forma, o fornecimento parcelado garante melhor planejamento logístico, redução de perdas, otimização dos estoques e maior qualidade dos produtos entregues, atendendo plenamente às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

12.1 Antes da formalização do processo licitatório, serão adotadas as seguintes providências, com vistas a garantir a regularidade, transparência e eficiência da contratação:

- a) A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes responsáveis pela alimentação escolar, realizou o levantamento das necessidades de gêneros alimentícios perecíveis para o segundo semestre de 2026, considerando o número de alunos atendidos, o cardápio elaborado pela nutricionista responsável e a frequência escolar. Esse levantamento subsidiará a elaboração dos mapas de consumo e das quantidades estimadas a serem adquiridas.
- b) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto, com a devida indicação da dotação orçamentária correspondente, conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- c) Elaboração e aprovação dos documentos técnicos necessários à instrução do processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a minuta de edital de Chamada Pública e a minuta contratual, todos devidamente revisados pelo setor jurídico e pela área demandante.
- d) A divulgação prévia e ampla da intenção de compra junto às associações, cooperativas e produtores locais da agricultura familiar, de modo a garantir a participação efetiva dos fornecedores locais, conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2020.
- e) realização da pesquisa de preços de mercado, observando as diretrizes do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e da Resolução FNDE 06 por meio da coleta de orçamentos junto a fornecedores locais, cooperativas da agricultura familiar e referências de preços oficiais, a fim de definir o valor estimado da contratação.
- f) definição das estratégias para execução contratual, incluindo o parcelamento das entregas conforme demanda e os critérios de fiscalização e controle de qualidade dos gêneros alimentícios.
- g) encaminhamento do processo à autoridade competente para autorização da abertura da Chamada Pública, com a devida publicação no Diário Oficial e nos meios eletrônicos oficiais, assegurando ampla transparência e publicidade.

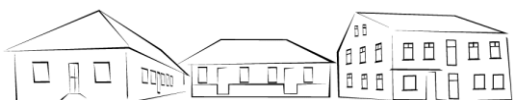
12.2 A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Para fiscalização do contrato indica-se a servidora Tauana Silva Moraes, detentora do cargo de Nutricionista.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos dos produtores rurais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

14.1 Não há impactos ambientais, sendo que se houver restos de alimentação estes serão devidamente descartados de forma seletiva ou colocados em composteiras.

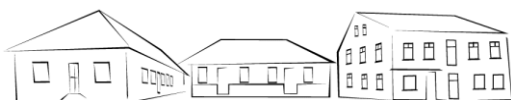
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Hortêncio/RS, 17 de junho de 2026.

Viviane Flores
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122



*Simpli*Cidade que Encanta

